



OS EFEITOS JURÍDICOS DA HIPERCONCETIVIDADE NO DIREITO A PERSONALIDADE DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

Resumo

Pricilla Gouveia Gouveia
Lucas Henrique Brandão Teixeira
Amanda Caroline Claudia de Souza Machado
Marco Antônio Lima Berberi (Orientador)

O Estado tem a função precípua de promover e efetivar os deveres fundamentais de cada cidadão, a fim de consagrar os objetivos do Estado Democrático de Direito, principalmente no que refere aos deveres fundamentais de proteção da criança e do adolescente. Desse ponto de vista, a pesquisa se mostra pertinente, visto que se faz necessário relacionar a Constituição e o Princípio da Proteção Integral em face da Hiperconectividade de Crianças e Adolescentes. Assim surge a definição sobre vulnerabilidade, remetendo à ideia de fragilidade e de dependência, que se conecta à situação de crianças e adolescentes, principalmente quando em determinadas situações, o estado de vulnerabilidade pode afetar a saúde, mesmo na ausência de doença, mas com o abalo do estado psicológico, social ou mental. São efeitos trazidos de uma hiperconectividade desenfreada e sem limites. Assim, a proteção integral tem como fundamento a concepção de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, frente à família, à sociedade e ao Estado. O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu art. 7º que a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. Por vezes tais comportamentos não estão ligados diretamente a uma doença ou a um distúrbio propriamente dito, e sim à realidade social completamente desequilibrada e inconstante na qual a criança ou o adolescente vive, e é vítima da desestruturação familiar. O Estado negligenciando os cuidados com a integridade biopsicossocial do menor, tende a um tipo de controle que futuramente poderá agravar os problemas já existentes através dos laudos excessivos que direcionam a criança a uma prescrição precoce ou desnecessária, podendo comprometer seu futuro. Dentro desse viés é que surge a possibilidade de uma colisão entre o direito da criança e do adolescente ao acesso à tecnologia, como uma possível garantia fundamental, em confronto ao princípio da dignidade da pessoa humana e da proteção integral vez que a criança e o adolescente têm direito de ter uma vida digna livre de abusos e excessos. Diante de todo o exposto, se faz pertinente a discussão sobre o tema, que tem como finalidade constatar os efeitos jurídicos da hiperconectividade no direito à personalidade da criança e adolescentes, de modo que se sistematizar os direitos da personalidade conforme os doutrinadores os classificam, nos deparamos com diversas questões, como a de que modo o Estado diante de todos os problemas enfrentados devidos a hiperconectividade vai proporcionar melhor assistência às crianças e adolescentes. Considerando que o direito a personalidade está intrínseco ao direito à vida, ao direito à integridade física, ao direito à liberdade, ao direito à honra e ao direito ao resguardo pessoal, bem como ao direito à identidade pessoal, é pertinente a análise do tema.

Palavras-chave: criança; era digital; hiperconectividade; proteção infantojuvenil.